

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 017/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à disponibilização de veículo de transposição hídrica, mediante regime de locação, contemplando o fornecimento de unidade motora acoplada a reservatório hidrostático, visando a mitigação de déficits de aporte hídrico e a manutenção das atividades sistêmicas de competência do Poder Executivo de Luís Correia – PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/ . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
5.	GARANTIA DE PROPOSTA:	NÃO EXIGIDA
6.	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	SIGILOSO
7.	GARANTIA DE EXECUÇÃO:	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	09H:30 MIN DO DIA 03/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

9.	LOCAL:	https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/
10.	MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49)
12.	DO REGISTRO DE PREÇOS:	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR , E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM .

Luís Correia — PI, 13 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA — PI

Parte Geral

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à disponibilização de veículo de transposição hídrica, mediante regime de locação, contemplando o fornecimento de unidade motora acoplada a reservatório hidrostático, visando a mitigação de déficits de aporte hídrico e a manutenção das atividades sistêmicas de competência do Poder Executivo de Luís Correia – PI.**
2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DO CREDENCIAMENTO

- a) O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Luís Correia/PI, no sítio <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- d) O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Luís Correia/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Luís Correia/PI.
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1. Não poderão participar desta licitação os interessados;
 2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo lote (art. 14, V);
 7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
 10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 16. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 17. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 18. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ANTECEDERÃO a fase de habilitação.
 2. A proposta deverá apresentar:

3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
 4. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
 5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
 6. Marca/Fabricante de cada item ofertado.
 7. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 8. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 9. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
 10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 12. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 13. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 14. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 2. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
 3. Marca de cada item ofertado;
 4. Fabricante de cada item ofertado;
 5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
 8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:
 1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
 5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
5. Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.

6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- j) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- k) Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- l) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- m) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Comprovação de aptidão conforme termo de referência.
- B. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- C. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
16. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
20. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
21. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Luís Correia/PI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
25. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
26. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
27. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

28. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os preços registrados são fixos e irajustáveis pelo primeiro período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação fundamentada do registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

31. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência por escrito;
18. Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);
19. Impedimento de licitar e contratar;
20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior.

36. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** — Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

37. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

38. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.
39. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Luís Correia/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
40. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
42. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
44. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
45. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
46. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
47. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
48. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
49. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
51. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
52. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
53. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 21. Anexo I — Termo de Referência;
 22. Anexo II — Planilha de Quantitativos e Preços de Referência por Lote (sob sigilo — art. 24, § 1º, Lei nº 14.133/2021);
 23. Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
 24. Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial;
 25. Anexo V — Modelo de Declaração de Habilitação e Ciência das Condições do Edital.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TR N° 017/2026 | Processo Administrativo N° 017/2026

Pregão Eletrônico N° 017/2026 | Sistema de Registro de Preços | Lei N° 14.133/2021

EMENTA

Termo de Referência para contratação, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à disponibilização de VEÍCULO DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA, MEDIANTE REGIME DE LOCAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE UNIDADE MOTORA ACOPLADA A RESERVATÓRIO HIDROSTÁTICO, VISANDO A MITIGAÇÃO DE DÉFICITS DE APORTE HÍDRICO e a manutenção das atividades sistêmicas de competência do Poder Executivo de Luís Correia – PI. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico N° 017/2026, Processo Administrativo N° 017/2026, organizado em Lote único, com critérios de julgamento distintos por natureza jurídica do objeto, com fundamento na Lei Federal No 14.133, de 1o de abril de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

Município / CNPJ:

Luís Correia — PI | CNPJ: 06.554.448/0001-33

Endereço:	Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — Luís Correia — PI — CEP: 64220-000
Órgão requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Processo Administrativo:	Nº 017/2026
TR Nº:	017/2026
DFD de origem:	DFD Nº 017/2026
ETP de origem:	ETP Nº 017/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021
Regime:	Sistema de Registro de Preços — art. 82, Lei Nº 14.133/2021
Critério de julgamento:	Menor preço por lote — art. 34, Lei Nº 14.133/2021
Plataforma eletrônica:	Portal de Compras Públicas — www.portaldecomprasluiscorreia.com.br
Responsável pelo TR:	Francinete Maia Saraiva
Autoridade competente:	Secretária Municipal De Desenvolvimento Social De Luís Correia-PI.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea 'a', Lei Nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico N° 017/2026, de empresa(s) especializada(s) para:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO- VEÍCULO DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA, MEDIANTE REGIME DE LOCAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE UNIDADE MOTORA ACOPLADA A RESERVATÓRIO HIDROSTÁTICO, VISANDO A MITIGAÇÃO DE DÉFICITS DE APORTE HÍDRICO

Natureza: Prestação de Serviço | Elemento de despesa: 33.90.30 | Tributação: ICMS | Documento fiscal: NF-e

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE — art. 34, Lei N° 14.133/2021

2.1 Estrutura dos lotes

LOTE	OBJETO	SECRETARIA BENEFICIÁRIA	VALOR EST. (R\$)
01	VEÍCULO DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA, MEDIANTE REGIME DE LOCAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE UNIDADE MOTORA ACOPLADA A RESERVATÓRIO HIDROSTÁTICO, VISANDO A MITIGAÇÃO DE DÉFICITS DE APORTE HÍDRICO	Sec. De ADM	R\$760.000,00

2.2 Local de entrega e de prestação dos serviços

(art. 9º, I, 'c', IN SEGES/ME N° 81/2022 c/c art. 40, § 1º, II e III, Lei N° 14.133/2021)

LOTE UNICO	LOCAL
VEÍCULO DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA, MEDIANTE REGIME DE LOCAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE UNIDADE MOTORA ACOPLADA A RESERVATÓRIO HIDROSTÁTICO, VISANDO A MITIGAÇÃO DE DÉFICITS DE APORTE	A prestação de serviço desta licitação deverá ser conforme demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço no local indicado pela secretaria demandante-

HÍDRICO

Secretaria Municipal de Administração

2.3 Catálogo eletrônico de padronização

(art. 19, § 2º, Lei Nº 14.133/2021 c/c Portaria SEGES/ME Nº 938/2022)

Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Verificou-se que, não existem referências ao item a ser licitado, dessa forma, não se encontra padronizado de forma suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas exigidas para o uso institucional.

Assim, a ausência de padronização detalhada justifica a elaboração de especificação técnica própria neste Termo de Referência, com definição dos requisitos mínimos de desempenho, segurança e conforto, conforme autorizado pelo art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Indicação de equipamentos/modelos — justificativa técnica

A eventual indicação de características específicas para o veículo de transposição hídrica objeto do presente Termo de Referência — compreendendo unidade motora acoplada a reservatório hidrostático, com capacidade operacional compatível com as demandas da Administração Municipal — fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança das ações voltadas à mitigação dos déficits de aporte hídrico no âmbito do Município de Luís Correia – PI.

Tal indicação encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a definição de parâmetros técnicos mínimos mostra-se indispensável para garantir a adequada execução contratual, especialmente em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de abastecimento e suporte às atividades sistêmicas desempenhadas pelo Poder Executivo Municipal.

A especificação técnica dos equipamentos e veículos visa assegurar desempenho operacional compatível com as condições de trafegabilidade, capacidade de armazenamento e distribuição hídrica, resistência mecânica, segurança operacional e atendimento às exigências ambientais e administrativas aplicáveis, não se configurando, portanto, restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à preservação do interesse público e da eficiência administrativa.

Ressalte-se que a adoção de requisitos técnicos mínimos busca evitar interrupções na prestação dos serviços, minimizar riscos operacionais, assegurar maior durabilidade dos equipamentos disponibilizados e garantir a efetividade das ações emergenciais e preventivas relacionadas ao abastecimento hídrico municipal.

Ademais, a padronização técnica pretendida possibilita maior controle da execução contratual, otimização da fiscalização administrativa, previsibilidade operacional e uniformidade na prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.5 Prazo de vigência da ARP

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84, caput e § 2º, da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'b', Lei Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados voltados à disponibilização de veículo de transposição hídrica, mediante regime de locação, contemplando unidade motora acoplada a reservatório hidrostático, com a finalidade de atender às demandas emergenciais e operacionais relacionadas à mitigação de déficits de aporte hídrico no âmbito do Município de Luís Correia – PI.

A medida justifica-se em razão da necessidade contínua de assegurar suporte logístico e operacional às atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente diante das oscilações no abastecimento hídrico, períodos de estiagem, limitações estruturais de distribuição de água e demandas extraordinárias relacionadas à manutenção dos serviços públicos essenciais.

O Município de Luís Correia – PI possui áreas e comunidades que, em determinados períodos, enfrentam dificuldades de acesso regular ao abastecimento hídrico, circunstância que exige pronta atuação

administrativa para garantir o fornecimento adequado de água e a continuidade das atividades institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se medida necessária para assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, redução de riscos administrativos e resposta imediata às demandas de abastecimento, sobretudo em situações emergenciais ou de insuficiência da infraestrutura hídrica convencional.

A opção pela locação do veículo especializado, em detrimento da aquisição definitiva, mostra-se mais vantajosa à Administração sob os aspectos da economicidade, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos, uma vez que transfere à contratada os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico e garantia de disponibilidade operacional, reduzindo custos permanentes de aquisição, depreciação patrimonial e manutenção de frota própria.

Além disso, a contratação permite à Administração Municipal dispor de equipamentos adequados e atualizados tecnicamente, compatíveis com as exigências operacionais do serviço, assegurando maior eficiência na execução das ações de transposição hídrica e no atendimento das demandas institucionais do Município.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para garantir a adequada execução das competências administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ressalte-se, por fim, que a solução pretendida visa não apenas atender demandas imediatas de abastecimento e suporte hídrico, mas também assegurar condições mínimas de funcionamento das atividades sistêmicas municipais, promovendo maior segurança operacional, capacidade de resposta administrativa e preservação do interesse coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, XXIII, alínea 'c', Lei Nº 14.133/2021)

4.1 Especificações técnicas — Lote Unico

- a) Veículo apropriado para transporte e transposição hídrica, com capacidade operacional compatível com as demandas da Administração Municipal;
- b) Reservatório hidrostático em perfeito estado de conservação, vedação e funcionamento, apto ao armazenamento e transporte seguro de água;
- c) Unidade motora compatível com a operação contínua dos serviços contratados, garantindo desempenho adequado em condições urbanas e rurais;
- d) Equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo mangueiras, conexões, sistema de sucção e descarga, quando aplicável;
- e) Veículo devidamente licenciado, regularizado e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais normas aplicáveis;
- f) Manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Substituição imediata do veículo/equipamento em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou desconformidade técnica;
- h) Disponibilização de operador/motorista devidamente habilitado, quando necessário à execução dos serviços, observadas as exigências legais pertinentes;
- i) Atendimento às normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução contratual;
- j) Disponibilidade operacional compatível com as demandas emergenciais e programadas da Administração Municipal, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', Lei Nº 14.133/2021)

5.1 Habilitação jurídica (item único)

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação cadastral ativa na Receita Federal.

- CNAE principal ou secundário compatível com o objeto, enquadrado em 4511-1/01 (comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos) ou equivalente.

5.2 Habilitação técnica (item único)

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículos automotores, em quantidade e características compatíveis com o objeto da contratação.

5.3 Habilitação fiscal e trabalhista (item único)

- Certidão Negativa de Débitos — CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela RFB/PGFN.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo TST.
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa ao Estado do Piauí ou ao estado de domicílio do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao município de domicílio do licitante.

5.4 Habilitação econômico-financeira (item único)

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura

deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea 'e', Lei Nº 14.133/2021)

6.1 Fluxo operacional — Prestação de serviços de transposição hídrica mediante locação de veículo especializado

1. A Secretaria Municipal demandante formaliza a necessidade da prestação dos serviços de transposição hídrica e encaminha a solicitação ao setor competente, após a conclusão do procedimento licitatório e formalização contratual.
2. O fiscal do contrato emite a ORDEM DE SERVIÇO — OS, contendo: número do contrato, descrição detalhada do objeto, especificações técnicas mínimas do veículo e dos equipamentos, quantitativos estimados, local de execução dos serviços, rotas operacionais, prazos de atendimento e demais condições necessárias à execução contratual.
3. A contratada deverá acusar o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, informando a disponibilidade operacional para início da execução.
4. O veículo de transposição hídrica, acompanhado da unidade motora e reservatório hidrostático, deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, no local e prazo estabelecidos na ORDEM DE SERVIÇO, devidamente abastecido, licenciado e em conformidade com as exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis.
5. No ato da disponibilização e início da execução dos serviços, o fiscal do contrato ou servidor designado realizará a verificação das condições operacionais do veículo e equipamentos, conferindo conformidade com as especificações contratuais, estado de conservação, documentação obrigatória e capacidade operacional exigida. Constatadas irregularidades ou desconformidades, será lavrado termo de ocorrência, podendo ser recusada a execução até a regularização.
6. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá mediante verificação inicial da disponibilidade operacional dos equipamentos e da efetiva prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
7. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado após a comprovação da adequada execução dos serviços e da conformidade técnica e operacional do objeto contratado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
8. Após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução contratual, o fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal/Fatura e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

6.3 Recebimento definitivo

(art. 140, Lei Nº 14.133/2021)

ETAPA	Lote Unico (aquisição de veículo)
RECEBIMENTO DEFINITIVO	A entrega do objeto desta licitação deverá ser IMEDIATA, conforme demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço no local indicado pela secretaria demandante.
ATESTO PARA PAGAMENTO	Somente após o recebimento definitivo, com aposição de data, carimbo e assinatura do fiscal na NF-e e na OS. O pagamento não será processado sem o atesto definitivo do fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 Garantias

ITEM	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA
DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA	GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, DA UNIDADE MOTORA E DO RESERVATÓRIO HIDROSTÁTICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPOSIÇÃO HÍDRICA.
QUALIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS	OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS DEVERÃO APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR SUPORTE OPERACIONAL CONTÍNUO, COM ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A URGÊNCIA DO SERVIÇO, DE FORMA A EVITAR INTERRUPÇÕES NO ABASTECIMENTO E NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SISTÊMICAS DO MUNICÍPIO.
CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA	GARANTIA DE QUE OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OPERAÇÕES EXECUTADAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE QUANTO À REGULARIDADE DOCUMENTAL, LICENCIAMENTO, NORMAS AMBIENTAIS E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea 'f', Lei Nº 14.133/2021)

7.1 Designação do fiscal

O fiscal do contrato e seu substituto serão designados por portaria do Secretária Municipal de Administração antes da assinatura da ARP, em cumprimento ao art. 117 da Lei N° 14.133/2021. A portaria de designação constará dos autos do Processo Administrativo N° 017/2026.

7.2 Atribuições do fiscal

- Emitir a Ordem de Fornecimento, controlando a numeração sequencial.
- Conferir e atestar o fornecimento, verificando conformidade com a ARP, com a OF e com as especificações técnicas deste TR.
- Recusar o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem a devida documentação fiscal ou que apresente avarias, defeitos ou condições inadequadas de uso.
- Registrar a OF para fins de prestação de contas ao TCE-PI e ao FNDE.
- Elaborar relatório mensal de execução da ARP, contendo: número de chamadas por lote, valores empenhados, ocorrências e eventuais inadimplementos, encaminhando ao gestor do contrato.
- Notificar o contratado em caso de inadimplemento, com prazo para regularização, antes de propor a aplicação de sanções.
- Acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais do contratado (descarte adequado de resíduos), exigindo comprovação sempre que solicitado.

7.3 Acesso da fiscalização

O contratado deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato e de seus representantes às suas dependências comerciais, durante o horário de funcionamento, bem como disponibilizar todas as informações e documentos necessários para verificação da regularidade do fornecimento do objeto, incluindo procedência, garantia e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A recusa injustificada de acesso ou de prestação de informações será considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, alínea 'g', Lei N° 14.133/2021)

8.1 Documentos para pagamento

- Nota Fiscal Eletrônica de mercadoria — NF-e (modelo 55), com discriminação individualizada de cada item fornecido, conforme a OF correspondente.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Cópia da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com atesto do fiscal.
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS), exigíveis a cada pagamento.

8.2 Prazo e processamento do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3 Retenções tributárias

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviço, está sujeita à incidência de ICMS, tributo de competência estadual, cujo recolhimento é de responsabilidade do fornecedor, nos termos da legislação tributária vigente, devendo os preços apresentados contemplar todos os encargos fiscais, comerciais e logísticos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.4 Reajuste de preços

Os preços registrados na ARP serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Após esse período, na hipótese de prorrogação, poderá ser admitido reajuste com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação fundamentada do contratado, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021, limitado à variação acumulada do índice no período.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, alínea 'h', Lei Nº 14.133/2021)

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço por lote — art. 34, Lei Nº 14.133/2021
Modo de disputa	Aberto — art. 56, I, Lei Nº 14.133/2021: lances públicos e sucessivos, em sessão pública na plataforma eletrônica
Plataforma	Portal de Compras Públicas — www.portaldecomprasluiscorreia.com.br
Referência temporal	Pregão Eletrônico Nº 017/2026
Participação de ME/EPP	Tratamento diferenciado — arts. 42 a 49, LC Nº 123/2006 c/c art. 4º, Lei Nº 14.133/2021
Adjudicação	Por lote.
Cadastro de reserva	Constituído por ordem de classificação para substituição do registrado em caso de rescisão — art. 83, Lei Nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR E ORÇAMENTO SIGILOSOS

(art. 6º, XXIII, alínea 'i' c/c art. 24, § 1º, Lei Nº 14.133/2021)

10.1 Valor global estimado e documento classificado

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), apurado mediante pesquisa de preços formalizada no Mapa de Cotação de Preços constante do Processo

Administrativo Nº 017/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei Nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Os preços unitários referenciais por item, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte — com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos — constam do ANEXO II deste Termo de Referência, em DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei Nº 14.133/2021. O referido anexo integra o Processo Administrativo Nº 017/2026, mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, e será divulgado após a rodada de lances do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, conforme art. 24, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

⚠ ORÇAMENTO SIGILOSO — art. 24, § 1º, Lei Nº 14.133/2021

O orçamento detalhado com os preços unitários e totais de referência por item e por lote encontra-se sob SIGILO, mantido nos autos do Processo Administrativo Nº 017/2026, e será divulgado somente após a fase de lances do Pregão Eletrônico Nº 017/2026.

Fundamento: A não divulgação prévia do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço de referência da Administração, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. Conforme ensinam Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios, 'a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.' (Regime diferenciado de contratação: RDC, Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 117).

A manutenção do sigilo do orçamento é adotada com fundamento no art. 24, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que autoriza expressamente o sigilo do orçamento estimado nas licitações, sendo o

valor divulgado somente após o encerramento da fase de lances, para fins de desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou acima do valor de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, alínea 'j', Lei Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das Atas de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias das secretarias beneficiárias, especificamente:

SECRETARIA	OBJETO	ELEMENTO	EXERCÍCIO
SEC. ADM	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à disponibilização de veículo de transposição hídrica, mediante regime de locação, contemplando o fornecimento de unidade motora acoplada a reservatório hidrostático, visando a mitigação de déficits de aporte hídrico e a manutenção das atividades sistêmicas de competência do Poder Executivo de Luís Correia – PI	33.90.30	2026

Os números específicos das dotações orçamentárias por unidade funcional-programática e os valores empenhados em cada chamada à ARP serão indicados no respectivo empenho, emitido antes de cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com a Lei Nº 4.320/1964 e com a Lei Orçamentária Anual do Município de Luís Correia para o exercício de 2026.

i NOTA SRP — Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a adequação orçamentária plena somente será exigida no momento da emissão de cada empenho, conforme art. 9º, X, da IN SEGES/ME Nº 81/2022, que dispensa a indicação prévia de dotação no TR quando o instrumento adotado for SRP. A dotação indicada nesta seção tem caráter meramente programático e de planejamento orçamentário.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(arts. 82 a 86, Lei Nº 14.133/2021)

12.1 Natureza não vinculante da ARP

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme art. 82, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021. As quantidades constantes da ARP são estimativas, e a Administração se reserva o direito de contratar apenas o necessário para cada exercício.

12.2 Cadastro de reserva

Será constituído cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os preços em valor igual ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, para eventual substituição deste em caso de rescisão ou inexecução, conforme art. 83 da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 Cancelamento do registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, nas hipóteses do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021: descumprimento das condições da ARP; preço registrado que se tornar incompatível com os preços de mercado; recusa em receber a OF/OS; ou interesse público superveniente.

12.4 Adesão de órgão não participante

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame originário, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, mediante prévia

anuência do fornecedor e demonstração da vantajosidade para o aderente, respeitados os limites quantitativos previstos em lei.

12.5 Extinção e rescisão da ARP

(art. 92, XIX c/c arts. 137 a 139, Lei N° 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas seguintes hipóteses, observado o contraditório e a ampla defesa:

- **EXTINÇÃO POR INADIMPLEMENTO DO REGISTRADO** (art. 137, I): inexecução total ou parcial do objeto registrado; descumprimento reiterado das obrigações assumidas; fornecimento de objeto em desacordo com as especificações por mais de uma vez; subcontratação total não autorizada; ou prática de ato que importe em rescisão da ARP.
- **EXTINÇÃO POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 137, II): razões de interesse público de alta relevância devidamente motivadas; fato do príncipe; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; ou descumprimento de cláusula essencial.
- **CANCELAMENTO DO REGISTRO** (art. 84, § 5º): preço registrado que se torne incompatível com os praticados no mercado; desabastecimento do produto ou do serviço; recusa reiterada do registrado em receber OF/OS; ou por interesse público superveniente.
- **EXTINÇÃO POR ACORDO** (art. 138): as partes poderão convencionar a extinção da ARP mediante acordo formalizado, com quitação recíproca, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

A extinção da ARP não prejudica a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas neste TR e na Lei N° 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, Lei N° 14.133/2021)

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS: salvo indicação expressa em contrário, as multas percentuais previstas nesta seção incidem sobre o VALOR DO LOTE a que se refere a infração, conforme registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 92, XIV, da Lei Nº 14.133/2021.

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL / BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado na entrega ou na execução de serviços	Advertência escrita + multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o VALOR DA OF/OS inadimplida, até o limite de 10% do mesmo valor. Base: valor bruto da OF/OS — art. 156, I e III, Lei Nº 14.133/2021
Serviço ou entrega em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior à contratada	Advertência + obrigação de substituição em 48h sem custo + multa compensatória de 2% sobre o VALOR DA OF inadimplida. Base: valor bruto da OF — art. 156, I e III
Execução de serviço sem Ordem de Serviço prévia assinada pelo fiscal	Glosa integral do pagamento correspondente + multa de 5% sobre o VALOR DO SERVIÇO executado sem autorização. Base: valor apurado na NFS-e emitida sem cobertura de OS
Recusa injustificada em receber OF/OS ou em atender chamada à ARP no prazo fixado	Multa de 10% sobre o VALOR ESTIMADO DA OF/OS recusada ou do chamado não atendido + possibilidade de cancelamento do registro. Base: valor da OF/OS recusada — art. 156, III
Subcontratação total dos serviços não autorizada	Rescisão unilateral da ARP + multa de 20% sobre o VALOR TOTAL DO LOTE registrado na ARP + impedimento de licitar pelo prazo de até 3 anos. Base: valor global do lote na ARP — art. 156, IV e V
Ausência de prestação de serviço e entrega	Rescisão unilateral + declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos + comunicação ao Ministério Público. Base: art. 156, VI, Lei Nº 14.133/2021

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo de Referência integra o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 017/2026 e prevalecerá sobre quaisquer disposições do edital que com ele colidam.

- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretária Municipal de Administração, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º, Lei Nº 14.133/2021).
- Fazem parte integrante deste TR os seguintes anexos: Anexo I- Planilha de Quantitativos e Preços de Referência por Lote (sob sigilo até o encerramento da fase de lances).
- O presente TR será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, como anexo do instrumento convocatório, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, em cumprimento ao art. 12 da IN SEGES/ME Nº 81/2022 e ao art. 54 da Lei Nº 14.133/2021.
- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, Lei Nº 14.133/2021): a presente contratação rege-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas regulamentações; pela Lei Complementar Nº 123/2006 (arts. 42 a 49 — tratamento diferenciado a ME/EPP); pela Lei Federal Nº 4.320/1964 (normas de direito financeiro); pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Luís Correia para o exercício de 2026; pela IN SEGES/ME Nº 65/2021 (pesquisa de preços) e pela IN SEGES/ME Nº 81/2022 (elaboração do TR). Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito administrativo, na analogia, nos costumes e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- O foro competente para dirimir questões oriundas da presente contratação é o da Comarca de Luís Correia — PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Correia — PI, 23 de março de 2026.

APROVADO:

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	700	H
2	CAMINHÃO PIPA 6.000 L	700	H
3	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	12	M
4	CAMINHÃO PIPA 6.000 L	12	M

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N° 011/2026 — Processo Administrativo N° 01.0904/2026

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei N° 14.133/2021 | Decreto Federal N° 11.462/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

Denominação:	Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI
CNPJ:	06.554.448/0001-33
Endereço:	Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — Centro — Luís Correia — PI — CEP: 64220-000
Representante:	CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO — Secretário Municipal de Administração — CPF N° 030.237.103-68

REGISTRADO — [PREENCHER POR LOTE APÓS ADJUDICAÇÃO]

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Representante legal:	_____ — CPF N° _____
Lote(s) registrado(s):	_____

A Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de Administração CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO, CPF N° 030.237.103-68, e a empresa _____, CNPJ N° _____

_____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF N° _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal N° 14.133/2021, do Decreto Federal N° 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: XXXXXXXX
2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei N° 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.
3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei N° 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

4. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.
5. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.
6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto N° 11.462/2023, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei N° 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.
7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.
8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

9. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei N° 14.133/2021.
10. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário

Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

11. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.
12. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA**

13. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.
14. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:
 4. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;
 5. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;
 6. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;
 7. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.
15. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA — DA CHAMADA À ARP E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇO**

16. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento — OF (para os Lotes 01 a 10) ou Ordem de Serviço — OS (para os Lotes 11 a 20), numeradas sequencialmente, emitidas pelo fiscal do contrato designado pela secretaria beneficiária e autorizadas pelo Gestor da ARP.
17. Cada OF ou OS deverá conter, obrigatoriamente:
 8. Número sequencial e data de emissão;
 9. Identificação do processo administrativo e da ARP;
 10. Placa, modelo, ano e secretaria à qual pertence o veículo (para OS dos lotes de serviços);
 11. Descrição dos itens/serviços solicitados com referência aos itens da planilha de preços registrados;
 12. Quantidades solicitadas;
 13. Prazo para atendimento;
 14. Número do empenho orçamentário vinculado;
 15. Identificação e assinatura do fiscal titular.
18. É vedada a emissão de OF ou OS sem prévio empenho orçamentário suficiente para cobrir o valor da despesa, nos termos do art. 58 da Lei Nº 4.320/1964.
19. Os prazos de atendimento às OF e OS são os estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital. O não atendimento no prazo fixado sujeita o registrado às multas moratórias previstas na Cláusula Décima Segunda.

6. **CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20. O recebimento dos bens e dos serviços observará o seguinte rito:

16. Recebimento PROVISÓRIO: pelo fiscal técnico designado, no ato da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, mediante verificação da conformidade com a OF/OS.
17. Recebimento DEFINITIVO: pelo fiscal administrativo ou pela Comissão de Recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação da regularidade fiscal do fornecedor e da conformidade documental (nota fiscal, relatório técnico, garantias).
21. Rejeitados os bens ou serviços, o registrado será notificado para substituição ou reexecução, sem ônus para o Município, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
22. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do registrado por defeitos, vícios ou incorreções identificados posteriormente, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO**

23. O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal na nota fiscal, mediante liquidação da despesa na unidade orçamentária da secretaria beneficiária.
24. Para fins de pagamento, o registrado deverá apresentar:
 18. Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, com CNPJ, discriminação dos itens, preços unitários e totais correspondentes à OF;
 19. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e (para serviços de manutenção — Lotes 11 a 20), com CNPJ, discriminação dos serviços e horas técnicas executadas, correspondentes à OS;
 20. Cópia da OF ou OS com atesto do fiscal;
 21. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas: CND Federal (RFB/PGFN), CRF/FGTS (CEF) e CNDT (TST).
25. Sobre os pagamentos dos Lotes 11 a 20 incidirá retenção de ISS à alíquota municipal aplicável ao Código de Serviços 14.01 da Lista da LC N° 116/2003, bem como as retenções previdenciárias e federais legalmente exigíveis.
26. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta corrente do registrado indicada na proposta. Eventuais alterações bancárias deverão ser comunicadas ao Gestor da ARP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
27. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação do registrado, sem que isso gere direito à atualização monetária.

8. **CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO**

28. São obrigações do Registrado:
 22. Executar o fornecimento ou a prestação de serviços nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e em cada OF/OS emitida;
 23. Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao Gestor da ARP qualquer alteração que possa comprometer tal regularidade;
 24. Emitir os documentos fiscais corretos para cada OF/OS: NF-e para fornecimento ou/e NFS-e para serviços;
 25. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução dos serviços de manutenção, durante o prazo de garantia;
 26. Atender às convocações do Gestor da ARP e do Fiscal do Contrato no prazo fixado;
 27. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata sem autorização expressa e prévia do Gestor da ARP;

28. Comunicar ao Gestor da ARP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, eventual impossibilidade de atendimento de futura chamada, indicando justificativa e prazo estimado para regularização.

9. **CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

29. São obrigações do Órgão Gerenciador:

29. Gerenciar esta Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do registrado para atendimento às necessidades das secretarias beneficiárias;
30. Conduzir o monitoramento periódico dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os praticados no mercado, e adotar as providências previstas na Cláusula Segunda quando necessário;
31. Designar formalmente, por portaria, o Gestor da ARP e os fiscais titulares e substitutos para cada grupo de lotes, antes da assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;
32. Notificar o registrado sobre irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar penalidades;
33. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata;
34. Proceder à publicação do extrato desta Ata, de seus aditivos e de eventuais cancelamentos no PNCP e no TCE-PI Licitações Web, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021;
35. Controlar os saldos quantitativos registrados por lote, alertando o Gestor quando o consumo atingir 80% do estimado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

30. Poderão aderir a esta Ata órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal que não participaram do processo licitatório, na condição de não participantes ("carona"), observados os seguintes requisitos, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021:
 36. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 37. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
 38. Prévia consulta e aceite do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado.
31. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.
32. O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
33. O órgão aderente assume responsabilidade pelos atos de gestão, fiscalização e pagamento perante o fornecedor.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

34. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021:
 39. Por iniciativa do Órgão Gerenciador: descumprimento das condições desta Ata; não comparecimento a chamada sem justificativa; recusa a reduzir preços que se tornaram superiores aos de mercado; superveniência de razões de interesse público;
 40. Por iniciativa do próprio registrado: comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências da Ata por fato superveniente, devidamente documentado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

35. O cancelamento será precedido de notificação escrita ao registrado, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, salvo em casos de urgência devidamente fundamentados.
36. O cancelamento de um lote não implica o cancelamento dos demais lotes registrados pelo mesmo fornecedor, salvo determinação expressa em contrário.
37. Em caso de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta original.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

38. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, bem como a prática de atos que caracterizem infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, sujeitará o registrado, garantido o devido processo legal, às seguintes penalidades:
 41. **ADVERTÊNCIA:** por descumprimento de obrigação acessória ou infração de natureza leve, sem prejuízo ao erário;
 42. **MULTA MORATÓRIA:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da OF ou OS inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser decretada a inexecução total;
 43. **MULTA COMPENSATÓRIA:** de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;
 44. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei Nº 14.133/2021;
 45. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para infrações gravíssimas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, V, da Lei Nº 14.133/2021.
39. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.
40. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Nº 14.133/2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias, conforme indicado em cada OF ou OS, observadas as classificações.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE**

42. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) e no TCE-PI Licitações Web (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021.
43. A publicação no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente seguirá a legislação municipal aplicável.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

44. Esta Ata é regida pela Lei Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que não conflitar com regulamentação municipal), pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 e pela proposta do registrado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

CNPJ: 06.554.448/0001-33

Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — CEP: 64220-000

Luís Correia — PI | luiscorreia.pi.cpl@gmail.com

46. O Município de Luís Correia se reserva o direito de cancelar esta Ata e realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem superiores aos de mercado e o registrado não aceite sua redução, ou por superveniência de razão de interesse público devidamente motivada.
47. É eleito o foro da Comarca de Luís Correia — PI para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luís Correia — PI, ____ de _____ de 2026. ____ de _____ de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO

CPF Nº 030.237.103-68

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF Nº _____

Representante Legal

REGISTRADO — LOTE(S): ____

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

Lote N° _____

Registrado: _____ | CNPJ: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
—	[A preencher após adjudicação, por lote e por item, com os preços efetivamente ofertados pelo vencedor]	—	—	—	—
—	TOTAL DO LOTE	—	—	—	—

Valor Total Registrado no Lote: R\$ _____ (_____)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

CNPJ: 06.554.448/0001-33

Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — CEP: 64220-000

Luís Correia — PI | luiscorreia.pi.cpl@gmail.com

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

LOTE/ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL
-----------	-----	------------	------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA